



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

CNPJ 18.301.010/0001-22
RUA MESTRA ANGÉLICA, 318 – CENTRO
CEP 35610-000 – DORES DO INDAIÁ – MG

LEI N.º 2455 /2012

“Contém autorização para que o Poder Público Municipal faça convênio com a Cooperativa Regional Agropecuária e Agroindustrial do Centro-Oeste de Minas Gerais LTDA - COOPCARDI”

A Câmara Municipal de Dorés do Indaia – MG, via seu Plenário, considerando, ainda, o interesse público para estimular e implementar empresas neste Município, APROVA, e eu Prefeito Municipal, SANCIONO, a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município de Dorés do Indaia/MG, autorizado a ceder através de Convênio, com a Cooperativa Regional Agropecuária e Agroindustrial do Centro-Oeste de Minas Gerais LTDA - COOPCARDI, inscrita no CNPJ sob o nº: 11.026.065/0001-22, o veículo de marca Ford, modelo F-4.000, ano de fabricação 1988, placa GRD4798, chassi 9BFKXXL51DB80578, no período compreendido entre 1º de janeiro a 31 de julho.

Art. 2º - Fica, do mesmo modo, o município de Dorés do Indaia autorizado a ceder através de Convênio, com a Cooperativa Regional Agropecuária e Agroindustrial do Centro-Oeste de Minas Gerais LTDA - COOPCARDI, inscrita no CNPJ sob o nº: 11.026.065/0001-22, dois funcionários, com ônus para o cedente, sendo um motorista e um servidor, por igual período.

Art. 3º - Ficam mantidos os termos do contrato de comodato celebrado entre o município de Dorés do Indaia com a Cooperativa Regional Agropecuária e Agroindustrial do Centro-Oeste de Minas Gerais LTDA - COOPCARDI, no que se refere às obrigações da comodatária.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo-se os seus efeitos a 1º de janeiro de 2012, e revogando-se as disposições em contrário.

Dores do Indaia, 12 de março de 2012.


JOAQUIM FERREIRA DA CRUZ